



O ÍNDICE DE DESEMPENHO DE SUSTENTABILIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (BRASIL) - IDS/CNJ

THE SUSTAINABLE PERFORMANCE INDEX OF THE NATIONAL COUNCIL OF JUSTICE (BRAZIL) - IDS/CNJ

DOI: 10.5281/zenodo.23168679



Fernando Altino Medeiros Rodrigues¹

Marcelo Augusto Vieira de Souza²

Dilma dos Santos Lacerda³

Karen Letícia Ferreira da Silva⁴

Luiz Eduardo Uberti São Thiago⁵

Anderson Taboada Carballo de Araújo⁶

Zilacleide da Silva Barros Sousa⁷

Paulo Sergio Rangel Cruz da Silva⁸

1 Doutor em Meio Ambiente, Instituto de Química, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: altinocemaierj@outlook.com.

2 Doutor em Química, Instituto de Química, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: vieiramas@yahoo.com.br.

3 Mestre em Ciência e Tecnologia de Polímeros, Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: dilma.lacerda@ima.ufrj.br.

4 Graduanda de Engenharia Ambiental e Sanitária, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: karenleticiaferreiradasilva@gmail.com.

5 Mestre em Geologia, Programa de Pós-Graduação em Geologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: luiz.saothiago@interacaoambiental.com.br.

6 Engenheiro Ambiental e Sanitário, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: andersoncaraujo@gmail.com.

7 Doutora em Engenharia Química, Instituto de Química, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: zilasousa@gmail.com.

8 Doutor em Ciência e Tecnologia de Polímeros, Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: rangel@ima.ufrj.br.

Revista *OWL Journal*, Campina Grande - PB, v. 4 n. 10 (2026) - ISSN 2965-2634

A Revista *OWL Journal* está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição (CC BY)





RESUMO

Este trabalho tem como objetivo discutir a metodologia empregada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na elaboração do Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS) dos Tribunais de Justiça brasileiros. O IDS é uma consolidação capaz de avaliar, em uma única dimensão, o resultado combinado de vários indicadores distintos, o que permite, em tese, uma comparação objetiva entre os tribunais, no que tange à sustentabilidade. O Índice de Desempenho de Sustentabilidade é formado por dez indicadores elencados pelo CNJ visando a balizar a sustentabilidade ambiental dos diferentes tribunais de forma comparativa. Esse trabalho faz uma análise de toda a sistemática utilizada nesse esforço do CNJ de medir o grau de sustentabilidade dos tribunais destacando os muitos aspectos positivos da iniciativa, mas também algumas oportunidades de melhoria.

Palavras-chave: Índice de Desempenho de Sustentabilidade; Indicadores; Indicadores Ambientais; Auditoria de e Validação; Plano de Logística Sustentável.

ABSTRACT

This work aims to discuss the methodology employed by the National Council of Justice (CNJ) in developing the Sustainability Performance Index (IDS) for Brazilian Courts of Justice. The IDS consolidates multiple distinct indicators into a single dimension, allowing, in theory, for an objective comparison between courts in terms of sustainability. The Sustainability Performance Index comprises ten indicators outlined by the CNJ to benchmark the environmental sustainability of different courts in a comparative manner. This study analyzes the entire system employed in this CNJ initiative to measure the level of sustainability in the courts, highlighting many positive aspects of the effort while also identifying opportunities for improvement.

Keywords: Sustainable Performance Index; Indicators; Environmental Indicators; Verification and Validation Audit; Sustainable Logistics Plan.

1. INTRODUÇÃO

As questões ambientais exigem novas soluções e novas estratégias à medida que a população e o consumo crescem. Essas questões estão cada vez mais influenciando os planejamentos e as tomadas de decisão. Nas últimas três décadas, tem-se observado um aumento significativo da conscientização ambiental. A sociedade, o governo e as empresas começaram a discutir as melhores maneiras de crescer. Em 1987, a Comissão Brundtland criou o conceito de Desenvolvimento Sustentável. A ideia foi amplamente divulgada. A conferência Rio-92, conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992, foi um marco para uma maior divulgação e reflexão sobre essa





ainda nova conceituação, ou seja, considerar e conciliar os elementos ambientais, sociais e econômicos.

O emprego de índices de sustentabilidade em unidades subnacionais é de extrema importância. Essa ação fornece informações pormenorizadas para acompanhamento e avaliação de políticas públicas nessa temática. Os índices e indicadores são fundamentais, porque servem de guia para tomada de decisão em vários níveis e permitem mensurar o progresso e o atingimento dos objetivos estratégicos estabelecidos em ações governamentais (Jollands, 2006).

De alguma forma, os índices e os indicadores têm significados muito semelhantes e podem até mesmo ser considerados sinônimos. Há um contexto, contudo, no qual os índices são entendidos como o valor agregado final de um procedimento de cálculo, em que se utilizam, inclusive, indicadores como variáveis que o compõem (Khanna, 2000).

Boulanger (2008) comenta que a agregação é a operação que consiste em condensar as informações contidas em cada critério em um único item de informação.

Os indicadores são os elementos utilizados para avaliar o desempenho de políticas ou processos com maior grau de objetividade possível. Aplicáveis às questões ambientais, há três tipos de indicadores: Condição, Pressão e Resposta.

O conjunto dos indicadores ambientais pode fornecer uma síntese das condições ambientais, das pressões sobre o meio ambiente e das respostas encontradas pela sociedade para mitigá-las.

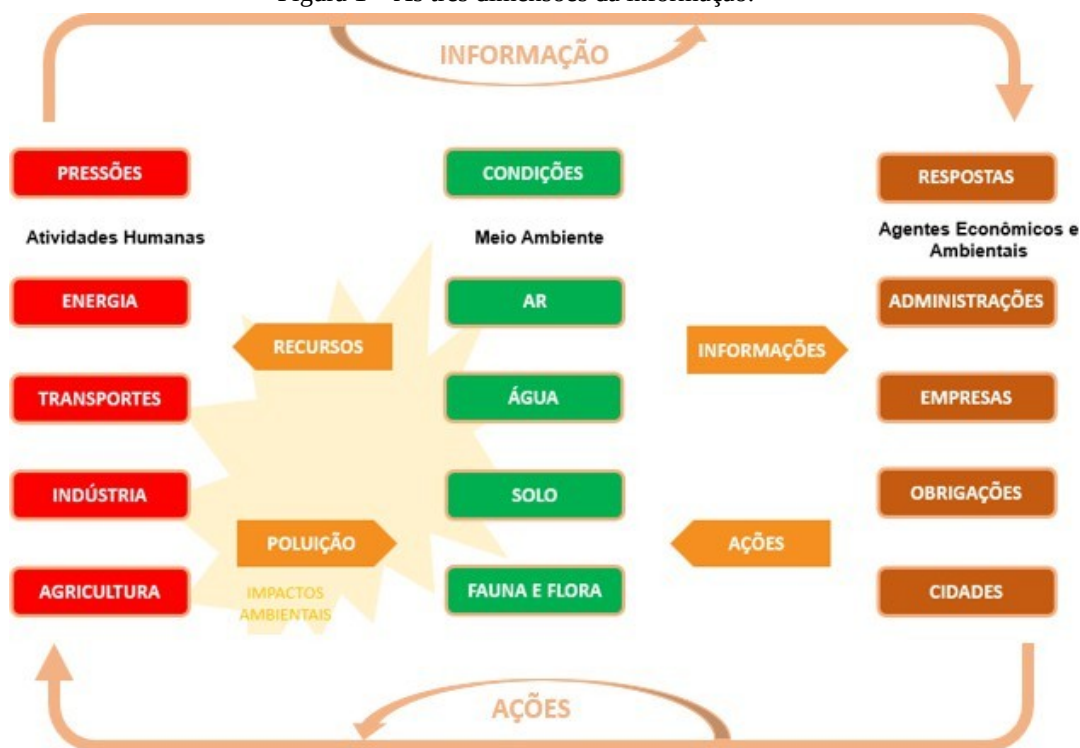
Os indicadores ambientais, conforme o modelo PER⁹, são ilustrados na Figura 1 – As três dimensões da informação.

9 (Pressão-Estado-Resposta, – ferramenta desenvolvida pela OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico))





Figura 1 – As três dimensões da informação.



Fonte: DGA/DSIA, 2000.

De acordo com a OCDE (1993), o modelo PER evidencia a relação das atividades antrópicas e o ambiente, e ajuda a tomar decisões referentes às pressões geradas pelas atividades humanas.

A Figura 2 – As dimensões dos indicadores ambientais –, apresenta exemplos nas três dimensões dos indicadores ambientais consideradas: Pressões relacionadas às atividades humanas; Condições diretamente relacionadas à qualidade ambiental e Respostas relacionadas às ações do estado, das empresas e de ONGs.



Figura 2 – As dimensões dos indicadores ambientais.

Pressões relacionadas às atividades humanas



Volume de águas
residuais não tratadas



Disposição de
resíduos sólidos



Redução de
cobertura vegetal

Condições diretamente relacionadas à qualidade ambiental



Qualidade do ar



Escassez de água



Sítios contaminados

Respostas relacionadas às ações do estado, das empresas e de ONGs



Investimentos em
áreas verdes



Áreas reabilitadas



Investimentos em
gestão de resíduos

Fonte: O autor, 2026.

A avaliação de Desempenho Ambiental é um processo de gestão interna que utiliza indicadores para fornecer informações, comparando o desempenho ambiental de uma organização com os seus critérios. As principais definições relacionadas à Avaliação de Desempenho Ambiental (ADA), com base na ISO 14031:2021, são apresentadas na Figura 3.



Figura 3 – Termos e definições relacionados à Avaliação de Desempenho Ambiental (ADA).

Aspecto Ambiental	Elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente.
Indicador de Condição Ambiental (ICA)	Expressão específica que fornece informações sobre as condições locais, regionais, nacionais e globais do meio ambiente.
Desempenho Ambiental	Resultados da gestão de uma organização sobre os seus aspectos ambientais.
Critério de Desempenho Ambiental (CDA)	Objetivo ambiental, meta ou outro nível pretendido de desempenho ambiental estabelecido pela organização e usado com o propósito de avaliação de desempenho.
Avaliação de Desempenho Ambiental (ADA)	Processo para facilitar as decisões gerenciais com relação ao desempenho ambiental de uma organização e que compreende a seleção de indicadores, a coleta e análise de dados, a avaliação da informação em comparação com critérios de desempenho ambiental, os relatórios e informes, as análises críticas periódicas e as melhorias deste processo.
Indicadores de Desempenho Ambiental (IDA)	Expressão específica que fornece informações sobre o desempenho ambiental de uma organização.
Indicadores de Desempenho Gerencial (IDG)	Indicador de desempenho ambiental que fornece informações sobre os esforços gerenciais para influenciar o desempenho ambiental de uma organização.
Indicador de Desempenho Operacional (IDO)	Indicador de desempenho ambiental que fornece informações sobre o desempenho ambiental das operações de uma organização.

Fonte: O autor, Adaptado da ISO 14031:2021.

A norma ISO 14031 oferece diretrizes para a Avaliação de Desempenho Ambiental (ADA) em organizações, independentemente do seu tipo, tamanho ou complexidade. Esta norma auxilia as empresas a compreenderem o impacto ambiental, a definir indicadores e a monitorar o desempenho ambiental. A ISO 14031 não estabelece níveis de desempenho ambiental, mas fornece um guia para o design e a aplicação de sistemas de avaliação.

Podem-se sublinhar cinco aspectos da ISO 14031:

Finalidade: A norma visa ajudar as organizações a estruturar e aplicar a ADA, promovendo a melhoria contínua do desempenho ambiental.

Aplicação: A norma é aplicável a todas as organizações, desde pequenas até grandes empresas, e em diferentes setores, como a indústria, o comércio ou o setor público.



Benefícios: A utilização da norma pode trazer benefícios como a redução de custos, a melhoria da gestão ambiental, a conformidade legal e a melhoria da imagem da empresa.

Indicadores: A norma permite a definição e o monitoramento de indicadores ambientais, que são utilizados para avaliar o desempenho ambiental da organização.

Melhoria contínua: A avaliação do desempenho ambiental, orientada pela ISO 14031, contribui para a identificação de oportunidades de melhoria e para a adoção de ações que visam a redução do impacto ambiental.

A ISO 14031 não visa a obrigar a implementação de um sistema de gestão ambiental como a ISO 14001, mas sim uma ferramenta complementar que pode ser utilizada para apoiar a implementação e o cumprimento dos requisitos da ISO 14001. A norma ISO 14031 segue o método gerencial PDCA (do inglês "Plan, Do, Check and Act") orientado para a melhoria contínua. O ciclo do PDCA é caracterizado pelo planejamento, execução, controle e ação corretiva. A Figura 4 – O Método Gerencial (PDCA) na Norma ISO 14031 –, ilustra a utilização do PDCA no contexto da avaliação do desempenho ambiental.

Figura 4 – O Método Gerencial (PDCA) na Norma ISO 14031



Fonte: O autor, adaptada da norma ISO 14031 (2026).



A ISO 14031 define os Indicadores de Condição Ambiental e os Indicadores Desempenho Ambiental. Conforme ilustra a Figura 5 – Inter-relações das categorias de indicadores –, os Indicadores Desempenho Ambiental, de acordo com a norma, podem ser classificados em Gerenciais ou Operacionais.

Figura 5 – Inter-relações das categorias de Indicadores.



Fonte: O autor, 2026.

Desta forma, os indicadores podem subsidiar ações de planejamento público e concepção de políticas sociais em diferentes níveis de governo, possibilitando a sistematização das condições de vida e o bem-estar da população por parte do poder público e da sociedade civil (Moraes et al., 2016).

Os indicadores de desempenho ambiental podem ser entendidos como parâmetros que fornecem informações a respeito de uma atividade ou um cenário, em relação aos fatores ambientais, possibilitando a realização de análises, conclusões e tomadas de decisão estratégicas.

Os indicadores ambientais permitem avaliar, comparativamente, o desempenho ambiental de uma organização com os diferentes aspectos ambientais, como o consumo de água, o de energia elétrica e a geração de resíduos.

Na escolha dos indicadores ambientais, algumas regras devem ser seguidas:

Revista *OWL Journal*, Campina Grande - PB, v. 4 n. 10 (2026) - ISSN 2965-2634

A Revista *OWL Journal* está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição (CC BY)





- ser simples, de fácil interpretação e capazes de demonstrar tendências;
- ser relevantes em termos das questões e dos valores ambientais;
- facilitar o entendimento dos Sistemas de Gestão Ambiental implementados;
- ter uma base científica;
- considerar as dificuldades de monitoramento (tempo, tecnologia, custos);
- proporcionar bases sólidas para comparações e tomadas de decisão.

As normas da série ISO 14.000 orientam e padronizam a identificação dos aspectos ambientais significativos e a elaboração de indicadores de desempenho. No entanto, para resumir, podemos dizer que os indicadores de desempenho ambiental devem ser transparentes, adequados, confiáveis e motivadores.

O desenvolvimento de índices que oferecem valores sobre o grau de sustentabilidade serve como apoio para que as gestões públicas e privadas possam direcionar a sua atenção para as necessidades específicas às quais os diversos atores locais estão relacionados (Macedo et al., 2016; Montibeller, 2008).

É possível aumentar o desempenho ambiental? Que mudanças de mentalidade a sociedade precisa fazer? Que medidas são relevantes para o bem-estar ambiental? Quais são os aspectos ambientais importantes de cada atividade ao tomar medidas para melhorar o desempenho? Como podemos encontrar indicadores ambientais adequados? O que medir? Por que usar medições? Como medir?

2. O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DE SUSTENTABILIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – IDS/CNJ

Com o intuito de estabelecer um modelo de gestão organizacional e de processos que promova a sustentabilidade ambiental, econômica e social no Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emitiu a Resolução nº 201 em 3 de março de 2015. Esta resolução estabelece, entre outras diretrizes, a implementação do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ).





“Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ)” (BRASIL, 2015, p.1).

O PLS-PJ atua como uma ferramenta vinculada ao planejamento estratégico do Poder Judiciário que contém objetivos, responsabilidades, ações, metas e prazos definidos. Ele inclui mecanismos para o monitoramento e avaliação dos resultados, o que permite a implementação de práticas sustentáveis que busquem a eficiência do gasto público e uma gestão de processos de trabalho mais eficaz, ao se considerar a visão holística do órgão. Para avaliar o desempenho ambiental e econômico foram estabelecidos indicadores mínimos que devem ser aplicados em todos os órgãos do Poder Judiciário.

Com o objetivo de aprimorar a gestão do PLS-PJ no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, revogou o dispositivo anterior e trouxe modificações significativas, incluindo a revisão dos indicadores de desempenho e a incorporação de aspectos relacionados ao desenvolvimento social. Nesse mesmo movimento de melhoria contínua, foram publicadas as Resoluções CNJ nº 550 e nº 594, em abril e novembro de 2024, respectivamente. Essas medidas evidenciam a relevância da política de sustentabilidade no contexto do Poder Judiciário.

“Art. 5º O PLS é instrumento que se alinha à Estratégia Nacional do Judiciário, e aos Planos Estratégicos dos órgãos, com objetivos e responsabilidades definidas, indicadores, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade, que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão”.
(Res. CNJ nº 400/21)





Nesse sentido, com a finalidade de promover uma gestão eficiente dos recursos e seus impactos na proteção ambiental, o CNJ instituiu o Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS), que, junto aos indicadores do PLS-PJ, visa a promover e reconhecer as iniciativas dos tribunais nessa área. Os resultados desses indicadores são consolidados no Balanço Socioambiental do Poder Judiciário, uma publicação anual que em 2024 estava em sua 8ª edição e abrange dados de 2015 a 2023.

O Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS) é uma consolidação de indicadores capaz de avaliar, em uma única dimensão, o resultado combinado de vários indicadores distintos, permitindo a comparação objetiva entre os tribunais.

O IDS é composto por 10 indicadores pré-selecionados, que foram definidos através da Resolução CNJ Nº 400 de 2021, estabelecendo os indicadores de desempenho mínimos para avaliação do desenvolvimento ambiental, social e econômico do PLS. Eles devem ser aplicados nos órgãos do Poder Judiciário. Os seguintes temas são considerados:

- a) Uso eficiente de insumos, materiais e serviços;
- b) Energia elétrica;
- c) Água e esgoto;
- d) Gestão de resíduos;
- e) Qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- f) Sensibilização e capacitação contínua do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas;
- g) Deslocamento de pessoal a serviço, bens e materiais, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes;
- h) Obras de reformas e layout;
- i) Equidade e diversidade;
- j) Aquisições e contratações sustentáveis.

Desta forma, o IDS do 8º Balanço de Sustentabilidade do Poder Judiciário foi calculado a partir de dez indicadores pré-selecionados e relacionados aos temas citados acima.



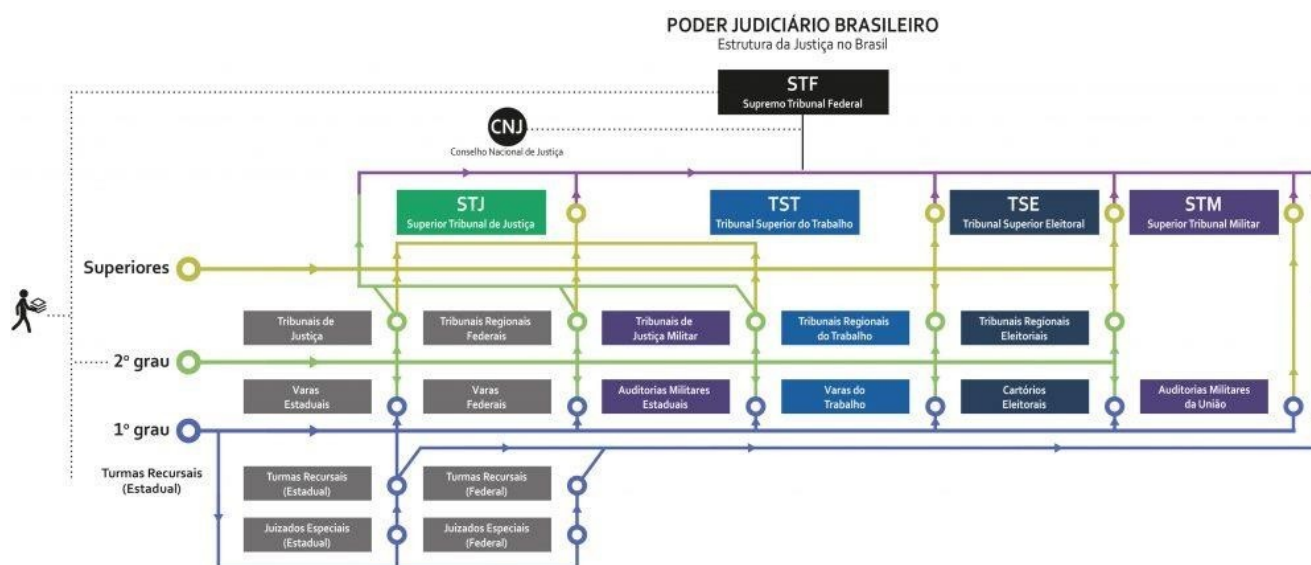


Portanto, o Índice de Desempenho de Sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça (IDS/CNJ) é baseado na consolidação de dez indicadores pré-selecionados que possuem diferentes pesos. Esses indicadores permitem avaliar, comparativamente, o desempenho ambiental de uma organização em diferentes aspectos.

O CNJ, através do IDS, visa a assegurar o acompanhamento, a mensuração e a avaliação de práticas voltadas para a sustentabilidade ambiental dos órgãos que compõem o Poder Judiciário Brasileiro, sendo parte integrante do Sistema de Gestão da Sustentabilidade no Poder Judiciário.

A Figura 6 – Estrutura do poder judiciário brasileiro –, permite-nos visualizar a organização implementada.

Figura 6 – Estrutura do Poder Judiciário Brasileiro¹⁰



Fonte: O autor, adaptado do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (2026).

Os indicadores de sustentabilidade definidos pela Resolução CNJ nº 400/21 para cálculo do IDS do Poder Judiciário, com resultados divulgados na 8ª Edição do Balanço

10 (fonte: <https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/panorama-e-estrutura-do-poder-judiciario-brasileiro/> . Consultado em 26/05/2025).



Socioambiental do Poder Judiciário, estão listados a seguir, com a sua unidade de medida e periodicidade de medição. Cada entidade que compõe o Poder Judiciário Brasileiro tem a responsabilidade de levantar internamente as informações e reportar no Sistema PLS-Jud do CNJ para cálculo e divulgação no Painel da Sustentabilidade do Poder Judiciário.¹¹

Tabela 1 - Indicadores que compõem o IDS/CNJ.

Indicador per capita e critério de cálculo	Indicador	Definição	Unidade de medida	Periodicidade
Gastos de papel per capita — cômputo do gasto total de papel (somatório do gasto com papel próprio e o gasto com serviços gráficos) em relação ao total de trabalhadores(as) do órgão, incluindo magistrados(as), servidores(as) e profissionais do quadro auxiliar.	Gastos com papel próprio	Despesa realizada com a aquisição de resmas de papel reciclado e não reciclado, tamanhos A4 e Ofício. Considera-se evento gerador a data da compra pelo órgão, conforme regime de competência. Não considerar o gasto de papel fornecido por empresa contratada para serviços de impressão e reprografia.	Reais	Mensal
Consumo de copos descartáveis per capita — razão entre o número de centos de copos para água e para café e o total de trabalhadores(as) do órgão, incluindo magistrados(as), servidores(as) e profissionais do quadro auxiliar.	Consumo de copos descartáveis	Quantidade de copos descartáveis, usualmente utilizados para consumo de água e café, requisitados pelas unidades.	Centos	Mensal
Consumo de embalagens descartáveis para água mineral per capita — razão entre o volume de garrafas descartáveis de água mineral e o número de trabalhadores(as) do órgão, incluindo magistrados(as), servidores(as) e profissionais do quadro auxiliar. Não é considerado o consumo de água retornável (galão), em razão da existência de localidades com água imprópria para consumo por meio de filtros.	Consumo de embalagens descartáveis para água mineral	Quantidade de embalagens plásticas descartáveis de água mineral (com ou sem gás) requisitada pelas unidades.	Unidades	Mensal

¹¹<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaWUxMDc0MjItYTA4NS00MDkwLWE3N2QtZWVjYjY1NGNjZjQ5NyIsImMiOiJ9widCI6ImFkOTE5MGU2LWM0NWQtNDYwMC1iYzVjLWVjYjY1NGNjZjQ5NyIsImMiOiJ9>





Indicador per capita e critério de cálculo	Indicador	Definição	Unidade de medida	Periodicidade
Quantidade de equipamentos de impressão per capita — razão entre a quantidade de equipamentos de impressão e o número de trabalhadores(as) do órgão, incluindo magistrados(as), servidores(as) e profissionais do quadro auxiliar.	Quantidade de equipamentos de impressão	Quantidade de equipamentos de impressão, próprios ou locados, instalados ao final do ano. Incluir os equipamentos utilizados nos contratos de serviços de impressão e reprografia. A unidade responsável pela informação é a executora do contrato ou a gestora das impressoras.	Equipamentos de impressão	Anual
Consumo de energia elétrica (kWh) per capita — razão entre o consumo total de energia elétrica e o total de trabalhadores(as) do órgão, incluindo magistrados(as), servidores(as) e profissionais do quadro auxiliar.	Consumo de energia elétrica	Consumo total de energia elétrica fornecida pela concessionária.	kWh	Mensal
Consumo de água (m³) per capita — razão entre o consumo total de água de abastecimento (em metros cúbicos) e o total de trabalhadores(as) do órgão, incluindo magistrados(as), servidores(as) e profissionais do quadro auxiliar.	Consumo de água	Consumo total de água fornecida pela concessionária.	Metros cúbicos (m³)	Mensal
Destinação de material para reciclagem em relação à força de trabalho total: soma, em quilogramas, dos resíduos secos recicláveis pela quantidade total de trabalhadores do órgão, incluindo destinação de papel, plástico, vidro, metal e coleta geral.	Destinação de resíduos de papel	Quantidade de papel, papelão e derivados destinados às cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, às empresas recicladoras.	Quilogramas (kg)	Mensal
Destinação de material para reciclagem em relação à força de trabalho total: soma, em quilogramas, dos resíduos secos recicláveis pela quantidade total de trabalhadores do órgão, incluindo destinação de papel, plástico, vidro, metal e coleta geral.	Destinação de resíduos de plásticos	Quantidade de plásticos destinados às cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, às empresas recicladoras.	Quilogramas (kg)	Mensal





Indicador per capita e critério de cálculo	Indicador	Definição	Unidade de medida	Periodicidade
	Destinação de resíduos de metais	Quantidade de metais destinados às cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, às empresas recicladoras.	Quilogramas (kg)	Mensal
	Destinação de resíduos de vidros	Quantidade de vidros destinados às cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, às empresas recicladoras.	Quilogramas (kg)	Mensal
	Total de materiais destinados à reciclagem	Soma dos resíduos recicláveis destinados às cooperativas, associações de catadores e empresas recicladoras.	Quilogramas (kg)	Mensal
Gastos de telefonia per capita — razão entre a soma dos gastos com telefonia móvel e fixa e o número de trabalhadores(as) do órgão, incluindo magistrados(as), servidores(as) e profissionais do quadro auxiliar.	Gastos com telefonia fixa	Despesas realizadas com os serviços de telefonia fixa, inclusive tecnologia VoIP. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).	Reais	Mensal
	Gastos com telefonia móvel	Despesas realizadas com o pagamento das faturas de telefonia móvel e reembolsos/ressarcimentos. São contabilizados gastos com voz, dados e assinatura. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).	Reais	Mensal

REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634



Indicador per capita e critério de cálculo	Indicador	Definição	Unidade de medida	Periodicidade
Número de usuários(as) por veículo — razão entre o total de trabalhadores(as) do órgão e o total de veículos próprios ou locados (inclusive veículos para magistrados(as), de serviço ou de carga).	Quantidade e de veículos a gasolina, etanol e flex	Quantidade total de veículos movidos exclusivamente à gasolina, etanol e flex existentes no órgão ao final do período-base, incluindo veículos de serviço, de transporte de magistrados(as) e veículos pesados, sejam próprios ou locados.	Número de veículos	Anual
	Quantidade e de veículos a diesel	Quantidade total de veículos movidos, exclusivamente, a diesel existentes no órgão ao final do período-base, incluindo veículos de serviço, de transporte de magistrados(as) e veículos pesados, sejam próprios ou locados.	Número de veículos	Anual
Gastos de transporte per capita — cômputo do gasto total com transporte, somando os gastos com combustível, manutenção de veículos, contratos de motoristas e contrato de agenciamento de transporte terrestre, em relação ao total de trabalhadores(as) do órgão, incluindo magistrados(as), servidores(as) e profissionais do quadro auxiliar.	Gastos com manutenção de veículos	Corresponde à despesa realizada com pagamento de serviços de manutenção dos veículos do órgão. Computam-se as despesas com contratos ou com demais serviços relacionados (ex.: peças de reposição, pneus, lubrificantes, custos com oficina, lavagem, seguro contratado, licenciamento, DPVAT, IPVA, entre outros). Não devem ser considerados os gastos com combustível nem com terceirização de motoristas.	Reais	Anual

Revista *OWL Journal*, Campina Grande - PB, v. 4 n. 10 (2026) - ISSN 2965-2634

A Revista *OWL Journal* está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição (CC BY)





Indicador per capita e critério de cálculo	Indicador	Definição	Unidade de medida	Periodicidade
	Gastos com contratos de motoristas	Despesa total realizada com contratos de motoristas e/ou termos aditivos durante o período-base.	Reais	Anual
	Gastos com contratos de agenciamento de transporte terrestre	Despesa total realizada com contratos de agenciamento de transporte terrestre de pessoal a serviço.	Reais	Anual

Fonte: O autor, 2026.

Apresenta-se, de forma detalhada, os indicadores selecionados que compõem o IDS/CNJ.

- ✓ Gastos de papel per capita: Despesa realizada com a aquisição de resmas de papel reciclado e não reciclado, tamanhos A4 e Ofício. Considera-se evento gerador a data da compra pelo órgão, conforme regime de competência. Não considerar o gasto de papel fornecido por empresa contratada para serviços de impressão e reprografia.
- ✓ Consumo de copos descartáveis per capita: Quantidade de copos descartáveis, usualmente utilizados para consumo de água e café, requisitados pelas unidades.
- ✓ Consumo de embalagens descartáveis para água mineral per capita: Quantidade de embalagens plásticas descartáveis de água mineral (com ou sem gás) requisitada pelas unidades.
- ✓ Quantidade de equipamentos de impressão per capita: Quantidade de equipamentos de impressão, próprios ou locados, instalados ao final do ano. Incluir os equipamentos utilizados nos contratos de serviços de impressão e reprografia. A unidade responsável pela informação é a executora do contrato ou a gestora das impressoras.





- ✓ Consumo de energia elétrica per capita: Consumo total de energia elétrica fornecida pela concessionária.
- ✓ Consumo de água per capita: Consumo total de água fornecida pela concessionária.
- ✓ Destinação de resíduos de papel: Quantidade de papel, papelão e derivados destinados às cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, às empresas recicladoras.
- ✓ Destinação de resíduos de plásticos: Quantidade de plásticos destinados às cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, às empresas recicladoras.
- ✓ Destinação de resíduos de metais: Quantidade de metais destinados às cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, às empresas recicladoras.
- ✓ Destinação de resíduos de vidros: Quantidade de vidros destinados às cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, às empresas recicladoras.
- ✓ Total de materiais destinados à reciclagem: Somatório dos resíduos recicláveis destinados às cooperativas, associações de catadores e empresas recicladoras.
- ✓ Gastos com telefonia fixa per capita: Despesas realizadas com os serviços de telefonia fixa, inclusive tecnologia VoIP. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).
- ✓ Gastos com telefonia móvel per capita: Despesas realizadas com o pagamento das faturas de telefonia móvel e reembolsos/ressarcimentos. São contabilizados gastos com voz, dados e assinatura. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).
- ✓ Número de usuários(as) por veículo a gasolina, etanol e flex: Quantidade total de veículos movidos exclusivamente à gasolina, etanol e flex existentes no órgão ao final do período-base, incluindo veículos de serviço, de transporte de magistrados(as) e veículos pesados, sejam próprios ou locados.





- ✓ Número de usuários (as) por veículo a diesel: Quantidade total de veículos movidos, exclusivamente, a diesel existentes no órgão ao final do período-base, incluindo veículos de serviço, de transporte de magistrados(as) e veículos pesados, sejam próprios ou locados.
- ✓ Gastos de Transporte.
- ✓ Gastos com manutenção de veículos per capita: Corresponde à despesa realizada com pagamento de serviços de manutenção dos veículos do órgão. Computam-se as despesas com contratos ou com demais serviços relacionados (ex.: peças de reposição, pneus, lubrificantes, custos com oficina, lavagem, seguro contratado, licenciamento, DPVAT, IPVA, entre outros). Não devem ser considerados os gastos com combustível nem com terceirização de motoristas.
- ✓ Gastos com contratos de motoristas per capita: Despesa total realizada com contratos de motoristas e/ou termos aditivos durante o período-base.
- ✓ Gastos com contratos de agenciamento de transporte terrestre per capita: Despesa total realizada com contratos de agenciamento de transporte terrestre de pessoal a serviço.

3. ANÁLISE CRÍTICA DOS INDICADORES

Os Planos de Logística Sustentável (PLS), implementados individualmente por cada conselho e tribunal de justiça, são monitorados por meio de indicadores definidos em resolução do CNJ. Em observância ao princípio da transparência pública, os tribunais e conselhos divulgam os resultados desses indicadores por meio do Painel da Sustentabilidade do Poder Judiciário, disponível para acesso na página eletrônica do CNJ.

A responsabilidade pela inserção das informações na plataforma cabe a cada tribunal ou conselho. Os resultados consolidados são apresentados pelo CNJ no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário e publicados, anualmente, no Painel de Sustentabilidade.





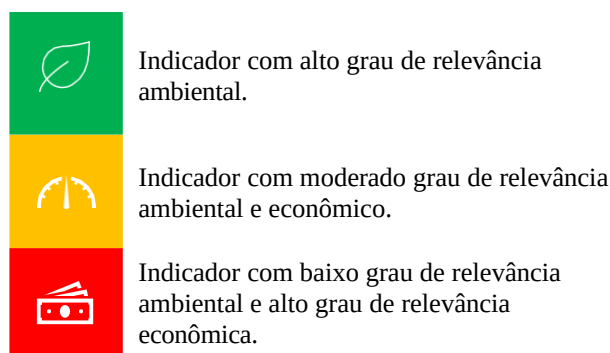
Os resultados são apresentados de forma a classificar os tribunais e conselhos com base em seu desempenho, por indicador, criando uma espécie de ranking. Da mesma forma, o Painel de Sustentabilidade também divulga a classificação do Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS), destacando os tribunais e conselhos com os melhores resultados.

Os 10 indicadores de sustentabilidade que compõem o IDS¹² foram analisados e classificados pela equipe do CEMAI/UERJ em duas dimensões: relevância ambiental e confiabilidade na coleta de dados.

Com relação à relevância ambiental, os indicadores foram classificados conforme maior ou menor grau de relevância, observando que o tripé da sustentabilidade é pautado pelas dimensões ambiental, social e econômica, sendo agrupados em três classes: indicador com alto grau de relevância ambiental; indicador com moderado grau de relevância ambiental; indicador com baixo grau de relevância ambiental e alto grau de relevância econômica.

A Figura 7 – Relevância ambiental –, ilustra a estratégia utilizada.

Figura 7 – Relevância ambiental.



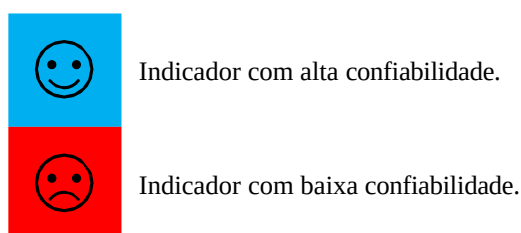
Fonte: O autor, 2026.

12 Ano base 2024



Com relação à confiabilidade da coleta dos dados pelos tribunais para o cálculo do IDS, adotou-se a classificação de alta confiabilidade e baixa confiabilidade. A Figura 8 – A confiabilidade na coleta de dados –, ilustra a estratégia usada.

Figura 8 – Confiabilidade na coleta de dados.



Fonte: O autor, 2026.

Analisando os indicadores de sustentabilidade que compõem o IDS, foi possível identificar:

- Quatro indicadores apresentaram alto grau de relevância ambiental: consumo de energia elétrica (kWh) per capita, consumo de água (m³) per capita; destinação de material para reciclagem em relação à força de trabalho total e consumo de copos descartáveis per capita.
- Dois indicadores apresentaram moderado grau de relevância ambiental e econômica: consumo de água envasada descartável per capita e número de usuários(as) por veículos.
- Quatro indicadores apresentaram baixo grau de relevância ambiental, porém, alto grau de relevância econômica.

A Figura 9 ilustra a relevância ambiental dos dados coletados.



Figura 9 – Relevância ambiental dos dados coletados.

Indicador	Relevância ambiental
Consumo de energia elétrica (kWh) per capita	
Consumo de água (m³) per capita	
Destinação de material para reciclagem em relação à força de trabalho total	
Consumo de copos descartáveis per capita	
Consumo de água envasada descartável per capita	
Número de usuários(as) por veículos	
Gastos de papel per capita	
Gastos com transporte per capita	
Quantidade de equipamentos de impressão per capita	
Gastos de telefonia per capita	

Fonte: O autor, 2026.

Com relação a confiabilidade dos dados, somente os indicadores Consumo de energia elétrica (kWh) per capita e Consumo de água (m³) per capita, apresentaram baixa confiabilidade. A Figura 10 – Confiabilidade na coleta de dados - apresenta os resultados alcançados.



Figura 10: Confiabilidade na coleta de dados.

Indicador	Confiabilidade na coleta de dados
Consumo de energia elétrica (kWh) per capita	
Consumo de água (m³) per capita	
Destinação de material para reciclagem em relação à força de trabalho total	
Consumo de copos descartáveis per capita	
Consumo de água envasada descartável per capita	
Número de usuários(as) por veículos	
Gastos de papel per capita	
Gastos com transporte per capita	
Quantidade de equipamentos de impressão per capita	
Gastos de telefonia per capita	

Fonte: O autor, 2026

Vale ressaltar que, quando uma entidade publica informações de interesse de diversas partes envolvidas no processo, dando ampla transparência, é imperativo verificar e validar os dados divulgados, a fim de que se avalie, objetivamente, a exatidão e integridade das informações e da conformidade delas com os requisitos pré-estabelecidos (Buarque, 2008).

Uma avaliação independente e acreditada dos dados fornecidos pelos tribunais e conselhos oferece a garantia necessária à gestão. Além disso, assegura que as informações que compõem o Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário e o Painel de Sustentabilidade sejam completas, precisas, consistentes, transparentes e materialmente corretas.

A realização de uma verificação e validação, independente, das informações que irão compor o Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário é necessária para garantir:



- **Credibilidade:** fornece um grau de credibilidade quando se trata de relatar e fazer declarações públicas. Isto tem implicações para as partes interessadas, incluindo os colaboradores do poder judiciário, os tribunais e conselhos, a sociedade e outros interessados.
- **Integridade:** oferece a garantia necessária para demonstrar para suas partes interessadas que o relato está fielmente representado com um nível reconhecido de materialidade, conforme os requisitos determinados, e que foi coletada, analisada, calculada e agregada de uma forma consistente e confiável.
- **Transparência:** as informações e dados verificados de forma independente demonstram para as partes interessadas o comprometimento dos tribunais e conselhos com a transparência e responsabilidade. Uma comunicação efetiva com os públicos interessados é consequência da transparência dos relatos.
- **Consistência:** uma verificação e validação independente assegura que a coleta, analisa, cálculo e agregação das informações são consistentes, assegurando que seu relato é adequado ao propósito ao qual se destina.
- **Reconhecimento:** os dados e informações verificados e validados fazem com que os seus meios de divulgação tenham reconhecimento geral.

Desta forma, constata-se a necessidade de aprimoramento da metodologia adotada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Do ponto de vista técnico, o IDS e os indicadores do PLS, por serem informações comparativas e de relevante interesse pela sociedade e que resulta num ranking de melhor desempenho sustentável entre os tribunais e os conselhos que compõem o Poder Judiciário, sendo dado ampla publicidade através de reporte, é fundamental que se realize as necessárias verificações e validações dos dados fornecidos por esses entes.

4. CONCLUSÃO

Um índice de sustentabilidade é uma métrica composta que integra diferentes indicadores com o objetivo de oferecer uma visão holística do desempenho sustentável de





uma entidade. A elaboração desses índices demanda critérios bem definidos, uma metodologia robusta e uma seleção criteriosa dos indicadores envolvidos.

A relevância dos indicadores na composição de um índice de sustentabilidade pode ser discutida a partir das três dimensões interdependentes que caracterizam a sustentabilidade: ambiental, social e econômica. Um índice verdadeiramente representativo deve refletir o equilíbrio entre essas dimensões, o que somente é possível por meio da escolha de indicadores pertinentes e abrangentes.

Igualmente relevante é o critério de confiabilidade na coleta dos dados. A exigência por indicadores sólidos impulsiona o aprimoramento dos sistemas de gestão e de governança institucional. Para assegurar a integridade dos índices de sustentabilidade, é essencial a implementação de um sistema de monitoramento contínuo, aliado à auditoria independente dos dados utilizados na mensuração dos indicadores. Isso implica a verificação periódica das informações, a correção de eventuais inconsistências e a adoção de medidas corretivas, quando necessário.

Os indicadores de sustentabilidade constituem instrumentos fundamentais para a compreensão e a gestão dos impactos socioambientais das organizações. Sua função vai além da simples medição, promovendo transformações estruturais rumo a modelos mais responsáveis, resilientes e transparentes. Quando integrados em índices de sustentabilidade, sua eficácia é potencializada.

Nesse contexto, destaca-se a iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que adotou indicadores e um índice de sustentabilidade para monitorar a implementação do Plano de Logística Sustentável nos órgãos do Poder Judiciário brasileiro. Essa ação promove maior transparência institucional e estimula o engajamento na adoção e no aprimoramento de práticas sustentáveis, contribuindo para o fortalecimento da imagem e da reputação do Judiciário perante a sociedade.

Embora a implementação de indicadores de desempenho ambiental não constitua uma exigência legal, ela representa uma ferramenta estratégica para o acompanhamento da gestão ambiental. Ao contribuir para a melhoria contínua do desempenho e para o fortalecimento da





comunicação institucional, os indicadores sustentáveis se alinham às diretrizes da série de normas ISO 14001, reconhecidas internacionalmente como um avanço na padronização do gerenciamento ambiental organizacional. A adequada elaboração, implementação e divulgação desses indicadores demonstram um compromisso com a transparência e com a responsabilidade ambiental, fatores diretamente associados ao aumento da competitividade no setor produtivo.

Além disso, os indicadores de desempenho ambiental devem seguir o modelo de gestão PDCA (Planejar, Executar, Verificar e Agir), como preconizado pela Avaliação de Desempenho Ambiental (ADA). Essa abordagem utiliza indicadores-chave para comparar o desempenho ambiental atual e passado da organização com seus objetivos e metas previamente estabelecidos.

No caso do CNJ, a iniciativa de implementar um índice de desempenho ambiental representa um avanço significativo. Contudo, observa-se a existência de oportunidades de aperfeiçoamento, especialmente quando se considera o arcabouço teórico e metodológico consolidado pela norma ISO 14031, que orienta a avaliação sistemática e eficiente do desempenho ambiental organizacional.

REFERÊNCIAS

BOULANGER, P. M. Indicadores de desenvolvimento sustentável: um desafio científico, uma questão democrática. SAPIEN.S [on-line], 2008. Disponível desde: 23 de dezembro de 2008. Acesso em 24 de outubro de 2024. URL: <http://journals.openedition.org/sapiens/166>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 201, de 3 de março de 2015. Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.





BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 550, de 3 de abril de 2024. Altera a Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 594, de 8 de novembro de 2024. Institui o Programa Justiça Carbono Zero e altera a Resolução CNJ nº 400/2021.

BUARQUE, S. C. Construindo o desenvolvimento local sustentável: metodologia de planejamento. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. 8º Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2024. 174 p. ISBN 978-65-5972-139-9.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Painel da Sustentabilidade do Poder Judiciário. Brasília: CNJ. Disponível em: Portal do Conselho Nacional de Justiça. Acesso em: 23 ago. 2026.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Indicadores de Desenvolvimento Sustentável: Brasil 2017. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. ISO 14001:2015: Environmental management systems — Requirements with guidance for use. Geneva: ISO, 2015.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. ISO 14031:2021: Environmental management — Environmental performance evaluation — Guidelines. 3. ed. Geneva: ISO, 2021.

JACOBS, R.; SMITH, P.; GODDARD, M. Measuring performance: an examination of composite performance indicators. Center for Health Economics, Technical Paper Series 29, 2004.

JOLLANDS, N. How to aggregate sustainable development indicators: a proposed framework and its application. International Journal of Agriculture Resources, Governance and Ecology, v. 5, n. 1, p. 18-34, 2006.





KHANNA, N. Measuring environmental quality: an index of pollution. *Ecological Economics*, v. 35, n. 2, nov. 2000, p. 191-202.

MACEDO, L. O. B.; CÂNDIDO, G. A.; COSTA, C. G. A.; SILVA, J. V. F. Avaliação da sustentabilidade dos municípios do estado de Mato Grosso mediante o emprego do IDSM – Índice de Desenvolvimento Sustentável para municípios. *Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional*, v. 12, n. 3, p. 333-335, 2016.

MONTIBELLER-FILHO, Gilberto. O mito do desenvolvimento sustentável: meio ambiente e custos sociais no moderno sistema produtor de mercadorias. 3. ed., rev. e atual. Florianópolis: Editora da UFSC, 2008.

MORAES, D. E. et al. Indicadores Sintéticos de Qualidade de Vida e o Conceito de Natureza/Ambiente. *Caminhos de Geografia Uberlândia* v. 17, n. 58, p. 123–135, junho 2016.

RODRIGUES, Fernando Altino Medeiros; SOUZA, Marcelo Augusto Vieira de; SOUSA, Zilacleide da Silva Barros; LACERDA, Dilma dos Santos. Indicadores ambientais: instrumentos de gestão ambiental. *Cuadernos de Educación y Desarrollo*, v. 15, n. 12, p. 15234–15256, 2023.

SACHS, I. Caminhos para o desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

Recebido em: 03/09/2026

Aprovado em: 19/09/2026

Publicado em: 05/10/2026

